



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36 525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 362/2002.

**- AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUIRICEMA, MG, À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO
TURÍSTICO SERRAS DE MINAS -**

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Guiricema, MG ,à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, que tem por objetivo o desenvolvimento do turismo sustentável, através da preservação e proteção do meio ambiente e da divulgação e expansão da cultura regional, conforme Protocolo de Intenções firmado em 28 de maio de 2002, durante a solenidade de lançamento do circuito, em Viçosa-MG.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Guiricema participará das assembleias a serem realizadas pela Associação do circuito Turístico Serras de Minas, pessoalmente ou através de representação.

Artigo 2º - O município contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de acordo com o capítulo III, Artigo 15º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Serras de Minas.

Parágrafo Único: As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, serão através de dotação orçamentária específica a ser aberto por Crédito Adicional Especial.

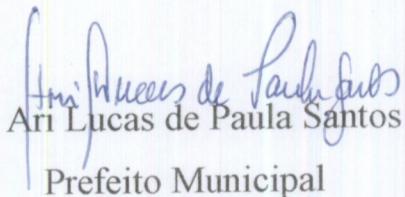
Artigo 4º- O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal em seus orçamentos anuais.

Artigo 5º - A Associação do Circuito Turístico Serras de Minas encaminhará à Prefeitura Municipal, mensalmente e anualmente, cópias de seus balancetes e relatórios contábeis de suas atividades.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal deixará de repassar os recursos mensais à Associação do Circuito Turístico Serras de Minas, se esta não remeter os balancetes e relatórios contábeis para esta Prefeitura.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2002.

Guiricema, 20 de agosto de 2002.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal